



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 182 • São Paulo, quarta-feira, 25 de setembro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.499,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a área necessária às obras de implantação do Posto de Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU 13, no km 323+852 da Rodovia Anhanguera, SP-330, localizada no Município e Comarca de Ribeirão Preto, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e do disposto no Decreto nº 62.249, de 4 de novembro de 2016,

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código nº DE-SP0000330-323.325-228-D03/001 e no memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP-31.253/2019, necessária às obras de implantação do Posto de Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU 13, no km 323+852 da Rodovia Anhanguera, SP-330, localizada no Município e Comarca de Ribeirão Preto, com área total de 745,16m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, área esta que consta pertencer ao proprietário ora identificado, a saber:

I - ÁREA - a área a ser desapropriada, conforme planta nº ENG-DE-SP0000330-323.325-228-D03-001_R1, situa-se no km 323+852m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Município e Comarca de Ribeirão Preto, que consta pertencer a Quintino Facci, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.667.016,6835 e E=208.170,4813 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: distante 25,00m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 323+799,99, deste ponto defletindo a direita, confronta-se com a área remanescente, nos seguintes azimute e distância: 275º40'29" e 14,88m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.667.018,1545 e E=208.155,6769; nos seguintes azimute e distância: 321º26'03" e 59,40m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.667.064,5961 e E=208.118,6482; nos seguintes azimute e distância: 7º14'57" e 14,92m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.667.079,3946 e E=208.120,5307, distante 25,00m do eixo do projeto da pista norte na perpendicular da estaca 323+880,16, deste ponto defletindo a direita, confronta-se com a faixa de domínio existente da Rodovia SP-330, nos seguintes azimute e distância: 141º27'43" e 80,17m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 745,16m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas para a área elencada no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estiverem abrangidos pela descrição do artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Fica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 64.500,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., a área necessária às obras de fundação do Viaduto 5, localizada na altura do Km 77+480, pista norte, da Rodovia dos Tamoios, SP-099, no Município e Comarca de Caraguatatuba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código nº DE-SP0000099-077.078-1-D03/001 e no memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP-23.847/2017,

necessária às obras de fundação do Viaduto 5 na altura do Km 77+480, pista norte, da Rodovia dos Tamoios, SP-099, localizada no Município e Comarca de Caraguatatuba, com área total de 1.554,71m² (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), inserida no perímetro a seguir descrito, área esta que consta pertencer aos proprietários ora identificados, a saber:

I - ÁREA - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000099-077.078-1-D03/001, situa-se à Rodovia dos Tamoios (SP-099) - Pista Norte, km 77+480m, Município e Comarca de Caraguatatuba, consta pertencer a Cleonice Juknevicius e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 7389621,840135 e E= 454312,959093, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 49º10'43", distância de 23,83m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 163º34'27", distância de 35,89m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 165º31'58", distância de 38,56m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 166º50'57", distância de 12,19m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 163º14'40", distância de 26,74m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 160º30'22", distância de 12,11m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 302º1'45", distância de 23,12m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 348º16'54", distância de 17,11m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 257º7'16", distância de 8,77m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 347º7'16", distância de 14,60m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 77º7'16", distância de 16,85m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 345º32'31", distância de 26,64m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 254º49'0", distância de 16,65m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 344º49'0", distância de 14,60m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 74º49'0", distância de 8,77m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 343º42'45", distância de 25,37m; segmento 17 - 1 - em linha reta com azimute 256º8'53", distância de 8,95m, perfazendo uma área de 1.554,71m² (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas para a área elencada no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estiverem abrangidos pela descrição do artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Fica a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 64.501,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A., as áreas necessárias à execução das obras de implantação de dispositivo (tipo-diamante) entre o Km 369+000 e o Km 371+000, da Rodovia Rachid Rayes, SP-333, localizadas no Município de Echaporã e Comarca de Assis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto nº 62.249, de 4 de novembro de 2016,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de código nºs. DE-SPD369333-368.371-628-D03/001 e DE-SPD369333-368.371-628-D03/002 e nos memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-34.989/2019, necessárias à execução das obras de implantação de dispositivo (tipo-diamante) entre o Km 369+000 e o Km 371+000 da Rodovia Rachid Rayes, SP-333, localizadas no Município de Echaporã e Comarca de Assis, perfazendo área total de 2.296,57m² (dois mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), inseridas nos perímetros a seguir descritos, áreas estas que constam pertencer aos proprietários ora identificados, a saber:

I - área 1 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD369333-368.371-628-D03/001, situa-se à Rodovia Rachid Rayes (SP-333), km 369+145m - Pista Leste, Município de Echaporã e Comarca de Assis, consta pertencer a Sebastião de Oliveira Franco Filho, Maria Célia Simões De Oliveira Franco e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto 1 de coordenadas N=7.520.208,8656 e E=581.555,6266; distante 32,30m do eixo da pista projetada na perpendicular

da estaca 18.455+1,48, deste ponto defletindo a direita, segue confrontando-se com a área remanescente, no seguinte azimute e distância: 103º21'06" e 10,58m, até o ponto 2 de coordenadas N=7.520.206,4216m e E=581.565,9240m; no seguinte azimute e distância: 193º19'08" e 13,00m até o ponto 3, de coordenadas N=7.520.193,7712m e E=581.562,9292m; no seguinte azimute e distância: 283º21'06" e 10,57m até o ponto 4, de coordenadas N=7.520.196,2130m e E=581.552,6409m; distante 32,30m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 18.455+14,48, deste ponto defletindo a direita, confrontando-se com Avenida Santiago Fernandes, no seguinte azimute e distância: 13º16'39" e 13,00m até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 137,52m² (cento e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD369333-368.371-628-D03/002, situa-se à Rodovia Rachid Rayes (SP-333), km 369+750m - Pista Oeste, Município de Echaporã e Comarca de Assis, consta pertencer a Pedro Basílio de Souza, Antônio Francisco de Souza, Maria Cleuza de Souza Clauzen, Jorge Clauzen, Neusa Aparecida de Souza Bento, Osmar Bento, Terezinha de Jesus de Souza Martin, André Luiz Martin, Jorge Luiz de Souza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto 1 de coordenadas N=7.519.672,9901 e E=581.370,0369; distante 24,69m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 18.483+5,71, deste ponto segue em linha reta confrontando-se com a faixa de domínio existente da Rodovia SP-333, no seguinte azimute e distância: 193º51'35" e 14,75m, até o ponto 2 de coordenadas N=7.519.658,6725m e E=581.366,5043m; no seguinte azimute e distância: 193º19'09" e 20,47m até o ponto 3, de coordenadas N= 7.519.638,7506m e E=581.361,7879m; no seguinte azimute e distância: 193º20'20" e 19,63m até o ponto 4, de coordenadas N= 7.519.619,6490m e E=581.352,5536m; no seguinte azimute e distância: 193º33'30" e 20,07m até o ponto 5, de coordenadas N= 7.519.600,1378 e E=581.352,4589; no seguinte azimute e distância: 193º27'49" e 0,41m até o ponto 6, de coordenadas N=7.519.599,7426 e E=581.349,7089; distante 24,90m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 18.487+0,87, deste ponto defletindo a direita, confrontando-se com a área da matrícula nº 16.757 do C.R.I. de Assis, no seguinte azimute e distância: 246º10'22" e 3,01m até o ponto 7, de coordenadas N=7.519.596,0500 e E=581.340,2256; no seguinte azimute e distância: 255º21'19" e 9,80m até o ponto 8, de coordenadas N= 7.519.596,1729 e E=581.339,7040; no seguinte azimute e distância: 283º15'12" e 0,54m até o ponto 9, de coordenadas N=7.519.655,1771 e E=581.353,6013; deste ponto defletindo a esquerda, segue confrontando com a área remanescente, no seguinte azimute e distância: 13º15'12" e 60,62m até o ponto 10, de coordenadas N=7.519.655,4710 e E=581.359,7183; no seguinte azimute e distância: 87º14'57" e 6,12m até o ponto 11, de coordenadas N=7.519.674,3807 e E=581.363,9032; no seguinte azimute e distância: 12º28'44" e 19,37m até o ponto 12, de coordenadas N=7.519.672,9901 e E=581.370,0369; no seguinte azimute e distância: 102º46'25" e 6,29m até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 807,93m² (oitocentos e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD369333-368.371-628-D03/002, situa-se à Rodovia Rachid Rayes (SP-333), km 369+900m - Pista Oeste, Município de Echaporã e Comarca de Assis, consta pertencer a EDVALDO PEDRO DA SILVA, DIRCE HELENA TAVARES DA SILVA E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto 1 de coordenadas N=7.519.599,7426 e E=581.352,4589; distante 24,90m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 18.487+0,87, deste ponto segue em linha reta confrontando-se com a faixa de domínio existente da Rodovia SP-333, no seguinte azimute e distância: 193º27'49" e 19,43m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.519.580,8477 e E=581.347,9354; no seguinte azimute e distância: 193º13'12" e 20,15m até o ponto 3, de coordenadas N=7.519.561,2292 e E=581.343,3266; no seguinte azimute e distância: 193º19'42" e 20,26m até o ponto 4, de coordenadas N=7.519.541,5198 e E=581.338,6572; no seguinte azimute e distância: 193º10'56" e 19,62m até o ponto 5, de coordenadas N=7.519.522,4156 e E=581.334,1826; no seguinte azimute e distância: 193º45'32" e 20,25m até o ponto 6, de coordenadas N=7.519.502,7422 e E=581.329,3654; no seguinte azimute e distância: 193º16'26" e 19,79m até o ponto 7, de coordenadas N=7.519.483,4763 e E=581.324,8204; no seguinte azimute e distância: 192º57'16" e 5,65m até o ponto 8, de coordenadas N=7.519.477,9735 e E=581.323,5546; no seguinte azimute e distância: 194º47'42" e 13,97m até o ponto 9, de coordenadas N=7.519.464,4701 e E=581.319,9881; no seguinte azimute e distância: 193º49'50" e 20,50m até o ponto 10, de coordenadas N=7.519.444,5655 e E=581.315,0878; no seguinte azimute e distância: 193º58'33" e 19,81m até o ponto 11, de coordenadas N=7.519.425,3432 e E=581.310,3037; no seguinte azimute e distância: 194º47'42" e 12,17m até o ponto 12, de coordenadas N=7.519.413,5806 e E=581.307,1998; distante 28,75m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 18.496+12,24, deste ponto defletindo a esquerda, confrontando-se com a área remanescente, no seguinte azimute e distância: 1º01'55" e 22,62m até o ponto 13, de coordenadas N=7.519.436,1958 e E=581.307,6072; no seguinte azimute e distância: 10º42'31" e 50,40m até o ponto 14, de coordenadas N=7.519.485,7180 e E=581.316,9721; no seguinte azimute e distância: 282º32'53" e 2,79m até o ponto 15, de coordenadas N=7.519.486,3242 e E=581.314,2484; no seguinte azimute e distância: 12º32'53" e 11,50m até o ponto 16, de coordenadas N=7.519.497,5496 e E=581.316,7468; no seguinte azimute e distância: 102º32'53" e 2,72m até o ponto 17, de coordenadas N=7.519.496,9579 e E=581.319,4050; no seguinte azimute e distância: 14º34'36" e 101,25m até o ponto 18, de coordenadas N=7.519.594,9518 e E=581.344,8882; no seguinte azimute e distância: 283º15'12" e 4,79m até o ponto 19, de coordenadas N=7.519.596,0500 e E=581.340,2256; deste ponto defletindo a esquerda, confrontando-se com a área da matrícula nº 300

do C.R.I. de Assis, no seguinte azimute e distância: 75º21'19" e 9,80m até o ponto 20, de coordenadas N=7.519.598,5281 e E=581.349,7089; no seguinte azimute e distância: 66º10'22" e 3,01m até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.298,46m² (um mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD369333-368.371-628-D03/002, situa-se à Rodovia Rachid Rayes (SP-333), km 370+050m - Pista Oeste, Município de Echaporã e Comarca de Assis, consta pertencer a Edvaldo Pedro da Silva, Dirce Helena Tavares da Silva e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto 1 de coordenadas N=7.519.339,8574 e E=581.269,3381; distante 52,24m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 18.500+12,60, deste ponto segue em linha reta confrontando-se com a faixa de domínio existente da Rodovia SP-333, no seguinte azimute e distância: 216º45'10" e 13,00m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.519.329,4378 e E=581.261,5566m; distante 57,49m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 18.501+5,07, deste ponto defletindo a direita, confrontando-se com a área remanescente, no seguinte azimute e distância: 305º14'09" e 3,88m até o ponto 3, de coordenadas N=7.519.331,6755 e E=581.258,3886m; no seguinte azimute e distância: 35º14'09" e 13,00m até o ponto 4, de coordenadas N=7.519.342,2937 e E=581.265,8889m; no seguinte azimute e distância: 125º14'09" e 4,22m até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 52,66m² (cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas em cada uma das áreas elencadas no "caput" e seus incisos deste artigo.

Artigo 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estiverem abrangidos pela descrição do artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Fica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 64.502,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., as áreas necessárias às obras de implantação do dispositivo (tipo-diamante) entre o Km 343+000 e o Km 344+000 da Rodovia Rachid Rayes, SP-333, localizadas no Município e Comarca de Marília, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto nº 62.249, de 4 de novembro de 2016,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código nº DE-SPD343333-343.344-628-D03/001 e nos memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-35.473/2019, necessárias às obras de implantação do dispositivo (tipo-diamante) entre o Km 343+000 e o Km 344+000 da Rodovia Rachid Rayes, SP-333, localizadas no Município e Comarca de Marília, perfazendo área total de 48.878,22m² (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), inseridas nos perímetros a seguir descritos, áreas estas que constam pertencer aos proprietários ora identificados, a saber:

I - área 1 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD343333-343.344-628-D03/001, situa-se à Rodovia Rachid Rayes SP-333, km 343+300m - Pista Leste, Município e Comarca de Marília, consta pertencer a Saul Nelly Dias Amaral, Sylvia Marinho Amaral e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.533.717,1565m e E=600.851,2039m; distante 50,98m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 17.138+12,46m deste ponto segue em linha reta, confrontando-se com a área remanescente, no seguinte azimute e distância: 210º46'31" e 73,51m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.533.653,9946m e E=600.813,5888m, no seguinte azimute e distância: 233º59'34" e 26,13m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.533.638,6310m e E=600.792,4481m, no seguinte azimute e distância: 260º03'29" e 26,61m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.533.634,0372m e E=600.766,2403m, no seguinte azimute e distância: 281º16'29"